



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – PE Nº 0.10.58/2021

Pregão Eletrônico nº 0.10.58/2021	Data de Abertura: 05/07/2021 às 08:00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDO A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Total Estimado

R\$ 12.622.549,32 (Doze milhões seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Registro de Preços? SIM	Vistoria NÃO SE EXIGE	Instrumento Contratual TERMO DE CONTRATO	Forma de Adjucação GLOBAL
-----------------------------------	---------------------------------	--	-------------------------------------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserv. Cota ME/EPP? NÃO	Exige Amostra/Dem.? NÃO	Dec. nº 7.174/2010? NÃO
--------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até 30/06/2021 para o endereço
licitacaopmmonteiro@gmail.com

Impugnações

Até 30/06/2021 para o endereço
licitacaopmmonteiro@gmail.com

Observações Gerais

1 – A entrega dos itens se dará em postos no endereço Rua Abelardo Pereira dos Santos, 83, Centro, Monteiro/PB para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EDITAL – SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.58/2021

(Processo Administrativo nº 069/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, sediado a Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05 de Julho de 2021**

Horário: **08h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

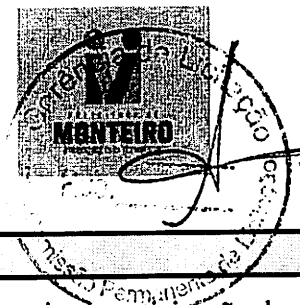
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDO A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida num total de **10 (dez) Lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



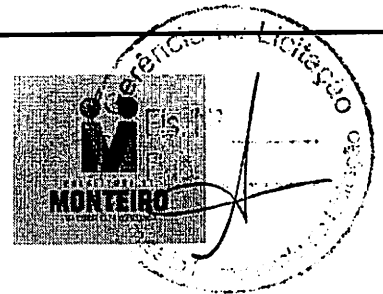
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do Lote;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2021.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

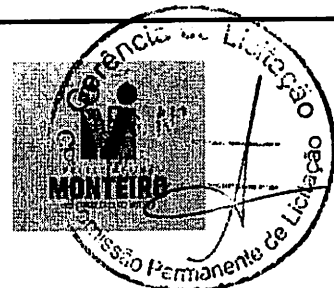
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (Um real), conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. ***Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.***
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. Nos pais;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

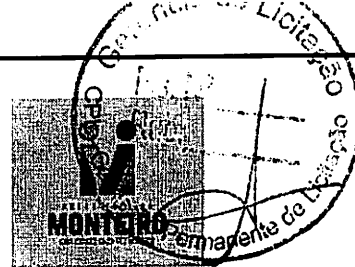
7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021. .

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

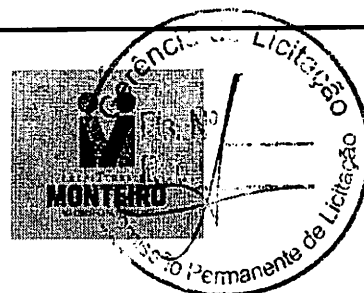
8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

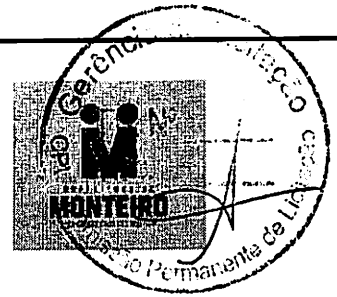
9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

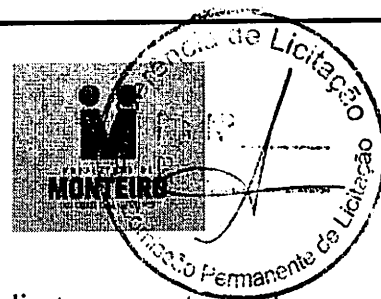
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.13. Declaração que não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.14. Declaração que sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.15. Declaração que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.16. Declaração De Não Parentesco, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



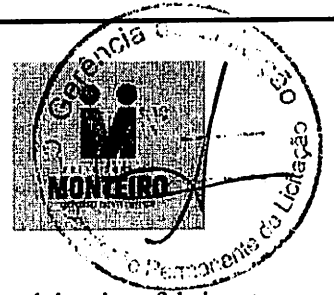
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

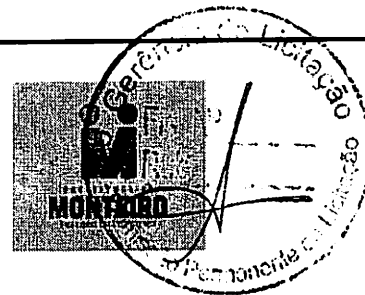
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15.5. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – II será assinada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 15.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.

14.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

14.6. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante.

14.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

14.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

14.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

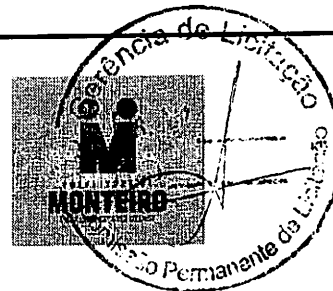
14.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

14.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

14.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



14.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

14.18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

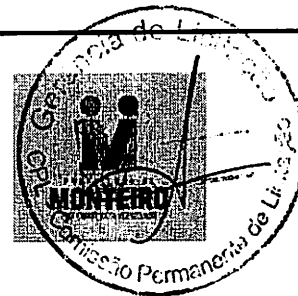
20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com, pelo fax (83) 3351-1544, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
- 22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

23.12.4. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços;

23.12.5. ANEXO IV – Minuta de Declarações;

23.12.6. ANEXO V – Minuta da Declaração de Não Parentesco;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

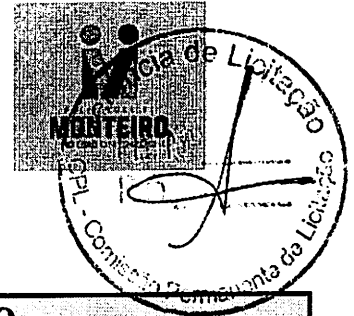


Monteiro - PB, 18 de Junho de 2021

Zilson Romão Vasconcelos
ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.58/2021
(Processo Administrativo n.º 069/2021)

14. DO OBJETO

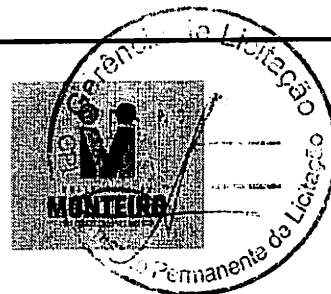
14.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDA A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO	9750	UND	100	R\$ 146,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.666,67

GRUPO 1 - ECOCARDIOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	6564	UND	12	R\$ 976,67
3	ECOCARDIOGRAMA FETAL GEMELAR	6564	UND	24	R\$ 333,33
4	ECOCARGIOGRAMA TRANSTORACICO	6564	UND	100	R\$ 223,33
5	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO CONGENITO	6564	UND	16	R\$ 270,00
6	ECOCARGDIOGRAMA TRANSTORACICO INFANTIL ATE (10ANOS)	6564	UND	48	R\$ 260,00
7	ECOCARDIOGRAMA FETAL	6564	UND	20	R\$ 276,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

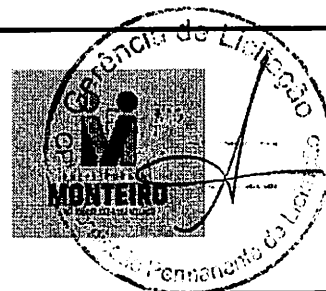


VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 64.386,67
-----------------------------	----------------------

GRUPO 2 - MEDICINA NUCLEAR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
8	IODOTERAPIA THYROGEN 200 MCI	9466	UND	12	R\$ 10.933,33
9	IODOTERAPIA THYROGEN 250 MCI	9466	UND	12	R\$ 12.066,67
10	IODOTERAPIA THYROGEN 100 MCI	9466	UND	12	R\$ 10.050,00
11	IODOTERAPIA THYROGEN 150 MCI	9466	UND	12	R\$ 10.833,33
12	IODOTERAPIA 250 MCI	9466	UND	12	R\$ 7.533,33
13	IODOTERAPIA 150 MCI	9466	UND	12	R\$ 6.033,33
14	IODOTERAPIA 100 MCI	9466	UND	12	R\$ 5.533,33
15	IODOTERAPIA 200 MCI	9466	UND	12	R\$ 6.000,00
16	ANESTESIA MEDICINA NUCLEAR	6343	UND	400	R\$ 266,67
17	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/REPOUSO COM DOBUTAMINA	20974	UND	40	R\$ 1.133,33
18	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/ REPOUSO COM MIBI	20974	UND	48	R\$ 1.133,33
19	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA COM DOBUTAMINA	20974	UND	48	R\$ 1.133,33
20	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE	20974	UND	40	R\$ 1.133,33
21	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA COM DIPIRIDAMOL	20974	UND	30	R\$ 1.133,33
22	CINTILOGRAFIA P/ DETECCAO DE HEMORRAGIA DIGESTORIA	20974	UND	30	R\$ 1.033,33
23	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20974	UND	16	R\$ 533,33
24	CINTILOGRAFIA DAS PAROTIDAS	20974	UND	16	R\$ 533,33
25	CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES	20974	UND	16	R\$ 533,33
26	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BAÇO	20974	UND	16	R\$ 533,33
27	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	20974	UND	16	R\$ 533,33
28	CINTILOGRAFIA PARA ESVAZIAMENTO ESOFAGICO	20974	UND	12	R\$ 533,33



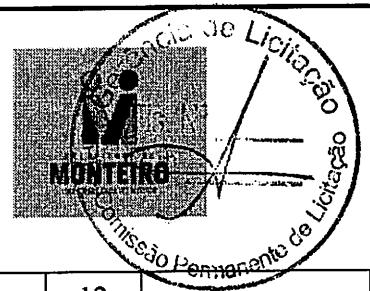
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



29	CINTILOGRAFIA PARA ESVAZIAMENTO GASTRICO	20974	UND	12	R\$ 533,33
30	CINTILOGRAFIA DE FLUXO SANGUONEO HEPATICO	20974	UND	12	R\$ 533,33
31	CINTILOGRAFIA COM HEMACIAS MARCADAS	20974	UND	10	R\$ 533,33
32	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO VIABILIDADE COM TALIO	20974	UND	10	R\$ 1.433,33
33	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE (IODO 131)	20974	UND	24	R\$ 280,00
34	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM THYROGEN	20974	UND	24	R\$ 733,33
35	CINTILOGRAFIA PESQUISA CORPO INTEIRO MIBI	20974	UND	12	R\$ 733,33
36	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO	20974	UND	24	R\$ 733,33
37	CINTILOGRAFIA PESQUISA CORPO INTEIRO COM IODO POS DOSE	20974	UND	24	R\$ 733,33
38	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO PRE DOSE	20974	UND	24	R\$ 733,33
39	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM GALIO	20974	UND	12	R\$ 733,33
40	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	20974	UND	12	R\$ 733,33
41	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA DMSA	20974	UND	12	R\$ 533,33
42	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	20974	UND	10	R\$ 533,33
43	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA	20974	UND	12	R\$ 533,33
44	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	20974	UND	24	R\$ 433,33
45	CISTERNOCINTILOGRAFIA	9520	UND	12	R\$ 433,33
46	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM GALIO	20974	UND	20	R\$ 1.433,33
47	LINFOCINTILOGRAFIA	9431	UND	12	R\$ 533,33
48	CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇÃO	20974	UND	12	R\$ 533,33
49	CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSAO	20974	UND	12	R\$ 533,33
50	TRATAMENTO DE HIPERTIROIDISMO GRAVES 20 MCI	9458	UND	12	R\$ 933,33
51	TRATAMENTO DE HIPERTIROIDISMO PLUMMER 30 MCI	9458	UND	12	R\$ 1.133,33
52	TRATAMENTO DE DOR OSSEA SAMARIO - 153	10065	UND	20	R\$ 1.433,33
53	DACRIOCINTILOGRAFIA	9490	UND	20	R\$ 433,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



54	CINTOLOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM MIBG	20974	UND	12	R\$ 733,33
55	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM TRODAT	20974	UND	12	R\$ 3.933,33
56	CINTILOGRAFIA CEREBRAL PERFUSAO	20974	UND	12	R\$ 933,33
57	OCTREOSCAN ANALOGO DE SOMASTATINA	9512	UND	10	R\$ 5.933,33
58	LINFONODO SENTINELA	9431	UND	10	R\$ 533,33
59	TRATAMENTO CANCER TIREOIDE	9466	UND	24	R\$ 1.433,33
60	IODOTERAPIA 30 MCI	9466	UND	20	R\$ 1.533,33
61	IODOTERAPIA 50 MCI	9466	UND	20	R\$ 1.833,33
62	IODOTERAPIA 25 MCI	9466	UND	24	R\$ 1.433,33
63	IODOTERAPIA 15 MCI	9466	UND	24	R\$ 833,33
64	IODOTERAPIA 20 MCI	9466	UND	24	R\$ 1.266,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 117.430,00

GRUPO 3 - RAIOS X

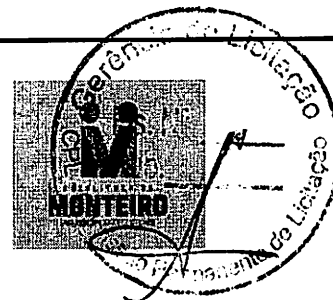
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
65	ANESTESIA RX	6343	UND	24	R\$ 213,33
66	RX ESCANOMETRIA	10626	UND	20	R\$ 60,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.333,33

GRUPO 4 - RAIOS-X CONTRASTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
67	RX ESOFAGO	10626	UND	12	R\$ 150,00
68	RX ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	10626	UND	12	R\$ 213,33
69	TRANSITO DELGADO	10626	UND	12	R\$ 216,67
70	ENEMA OPACO	10626	UND	12	R\$ 236,67
71	VIDEODEGLUTOGRAMA	10626	UND	12	R\$ 236,67
72	UROGRAFIA EXCRETORA	10626	UND	24	R\$ 216,67
73	PIELOGRAFIA	10405	UND	12	R\$ 216,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



74	URETROCISTOGRAFIA (ADULTO)	10626	UND	12	R\$ 216,67
75	URETROCISTOGRAFIA (CRIANÇAS ATE 12 ANOS)	10626	UND	12	R\$ 216,67
76	SIALOGRAFIA ESQUERDA	9814	UND	12	R\$ 450,00
77	SIALOGRAFIA DIREITA	9814	UND	12	R\$ 450,00
78	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	9822	UND	12	R\$ 466,67
79	SIALOGRAFIA BILATERAL	10626	UND	12	R\$ 450,00
80	FISTULOGRAFIA	9865	UND	12	R\$ 206,67
81	DACRIOCISTOGRAFIA DIREITA	9890	UND	12	R\$ 190,00
82	DACRIOCISTOGRAFIA ESQUERDA	9890	UND	12	R\$ 186,67
83	DACRIOCISTOGRAFIA BILATERAL	9890	UND	12	R\$ 186,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.680,00

GRUPO 5 - RESSONÂNCIA MAGNETICA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
84	ANESTESIA RESSONANCIA	10863	UND	480	R\$ 330,00
85	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
86	ANGIORRESSONANCIA OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
87	ANGIORRESSONANCIA PAROTIDAS COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
88	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 666,67
89	ANGIORRESSONANCIA PELVE COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
90	ANGIORRESSONANCIA PESCOCO COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
91	ANGIORRESSONANCIA TORAX COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
92	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTES	10863	UND	50	R\$ 666,67
93	ANGIORRESSONANCIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10863	UND	80	R\$ 666,67
94	ANGIORRESSONANCIA CAROTIDAS COM CONTRASTE	10863	UND	28	R\$ 666,67



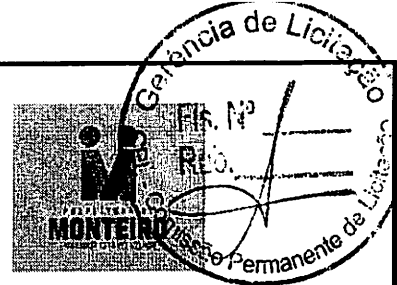
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



95	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAS RENAIIS COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
96	ANGIORRESSONANCIA AORTA TORACICA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
97	ANGIORRESSONANCIA AORTA ABDOMINAL COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
98	ANGIORRESSONANCIA ABDOMINAL	10863	UND	120	R\$ 666,67
99	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAIS ILIACAS COM CONTRASTE	10863	UND	80	R\$ 666,67
100	ANGIORRESSONANCIA AORTA ABDOMINAL	10863	UND	120	R\$ 666,67
101	ANGIORRESSONANCIA CRANIO	10863	UND	120	R\$ 666,67
102	ANGIORRESSONANCIA CRANIO CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
103	ANGIORRESSONANCIA COLUNA CERVICAL	10863	UND	60	R\$ 666,67
104	ANGIORRESSONANCIA CAROTIDAS	10863	UND	48	R\$ 666,67
105	ANGIORRESSONANCIA PESCOCO	10863	UND	48	R\$ 666,67
106	ANGIORRESSONANCIA PAROTIDAS	10863	UND	48	R\$ 666,67
107	ANGIORRESSONANCIA TORAX	10863	UND	80	R\$ 666,67
108	ANGIORRESSONANCIA AORTA TORAX	10863	UND	80	R\$ 666,67
109	ARTORRESSONANCIA ARTICULAÇÃO DIREITA	10863	UND	24	R\$ 666,67
110	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 666,67
111	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 666,67
112	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAIS RENAIIS	10863	UND	60	R\$ 666,67
113	ANGIORRESSONANCIA OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 666,67
114	ANGIORRESSONANCIA PELVE	10863	UND	60	R\$ 666,67
115	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAIS ILIACAS	10863	UND	48	R\$ 666,67
116	RM ENCEFALO COM ESPECTROSCOPIA E PERFUSÃO	10863	UND	24	R\$ 1.000,00
117	RM MULTIPARAMETRICA DE PROSTATA	10863	UND	20	R\$ 533,33
118	COMPLEMENTO RM ELASTOGRAFIA HEPATICA	10863	UND	20	R\$ 533,33
119	ENTERO RESSONANCIA MAGNETICA	10863	UND	48	R\$ 933,33
120	RM ENCEFALO COM FLUXO LIQUORICO	10863	UND	20	R\$ 833,33



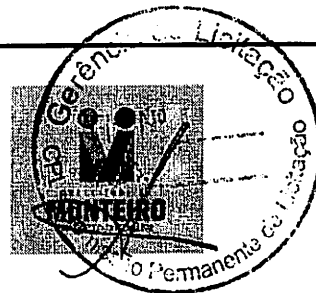
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



121	RM MAMAS COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 966,67
122	RM MAMAS SEM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 933,33
123	RM PENIANA	10863	UND	12	R\$ 633,33
124	RM ENCEFALO COM ESPECTROSCOPIA	10863	UND	24	R\$ 766,67
125	RM ENCEFALO COM TRACTOGRAFIA	10863	UND	16	R\$ 1.100,00
126	COLANGIORRESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR PRIMOVIST HB	10863	UND	120	R\$ 1.000,00
127	COLANGIORRESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 933,33
128	RM ANTEPE ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
129	RM ENCEFALO COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
130	DACRIOCISTOGRAFIA BILATERAL	10863	UND	12	R\$ 533,33
131	RM ENCEFALO	10863	UND	120	R\$ 466,67
132	RM FACE	10863	UND	48	R\$ 466,67
133	RM HIPOFISE	10863	UND	92	R\$ 466,67
134	RM ORBITAS	10863	UND	48	R\$ 466,67
135	RM ORBITAS COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
136	RM COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
137	RM COLUNA CERVICAL	10863	UND	120	R\$ 466,67
138	RM COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
139	RM COLUNA TORACICA	10863	UND	120	R\$ 466,67
140	RM COLUNA LOMBAR	10863	UND	120	R\$ 466,67
141	RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
142	RM PESCOÇO	10863	UND	24	R\$ 533,33
143	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO	10863	UND	24	R\$ 466,67
144	RM PLEXO LOMBOSSACRAL	10863	UND	24	R\$ 466,67
145	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO	10863	UND	24	R\$ 466,67
146	RM TORAX COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
147	RM TORAX	10863	UND	120	R\$ 466,67
148	COLANGIORRESSONANCIA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 933,33



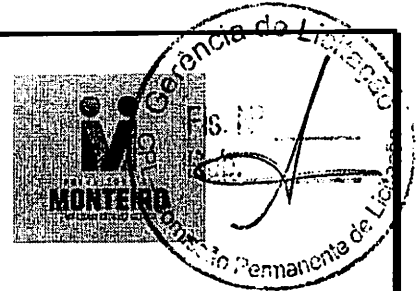
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



149	RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
150	RM ABDOME SUPERIOR	10863	UND	120	R\$ 466,67
151	RM REGIAO INGUINAL	10863	UND	92	R\$ 466,67
152	RM BOLSA ESCROTAL	10863	UND	92	R\$ 466,67
153	RM PELVE FEMININA	10863	UND	120	R\$ 466,67
154	RM PELVE MASCULINA	10863	UND	120	R\$ 466,67
155	RM ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	10863	UND	96	R\$ 466,67
156	RM BACIA	10863	UND	120	R\$ 466,67
157	RM GLUTEO	10863	UND	92	R\$ 466,67
158	RM SACRO-COCCIX	10863	UND	92	R\$ 466,67
159	RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
160	RM BACIA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
161	RM ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
162	RM ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	10863	UND	48	R\$ 466,67
163	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
164	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	92	R\$ 466,67
165	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	92	R\$ 533,33
166	RM ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	10863	UND	92	R\$ 533,33
167	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
168	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
169	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	24	R\$ 466,67
170	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	24	R\$ 466,67
171	RM ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	92	R\$ 533,33
172	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	92	R\$ 466,67
173	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 466,67
174	RM ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 466,67



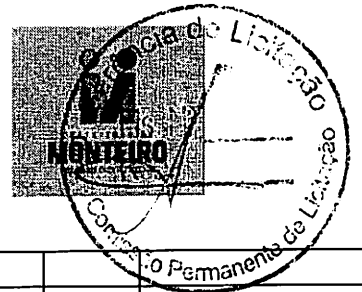
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



175	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	120	R\$ 466,67
176	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	120	R\$ 466,67
177	RM PE DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
178	RM TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
179	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
180	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
181	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
182	RM BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
183	RM SEGMENTO APENDICULAR	10863	UND	12	R\$ 466,67
184	RM CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 466,67
185	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
186	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
187	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
188	RM BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
189	RM ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
190	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
191	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
192	RM HIPOFISE COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
193	RM ENCEFALO COM NEURONAVEGAÇÃO	10863	UND	60	R\$ 533,33
194	ESPECTROSCOPIA POR RM	10863	UND	24	R\$ 400,00
195	RM CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
196	RM FACE COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
197	RM PESCOÇO COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
198	RM PAREDE TORACICA	10863	UND	48	R\$ 466,67
199	RM CORAÇÃO COM ESTRESSE	10863	UND	24	R\$ 1.133,33
200	RM CORAÇÃO COM VIABILIDADE	10863	UND	24	R\$ 1.133,33
201	RM ABDOME SUPERIOR (ELASTOGRAFIA HEPATICA) COM	10863	UND	48	R\$ 933,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	CONTRASTE					
202	RM ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 866,67	
203	RM ABDOME SUPERIOR PRIMOVIST HB	10863	UND	28	R\$ 666,67	
204	RM PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR	10863	UND	120	R\$ 466,67	
205	RM ABDOME SUPERIOR (FERRITINA)	10863	UND	120	R\$ 533,33	
206	RM ABDOME SUPERIOR (PRIMOVIST)	10863	UND	120	R\$ 666,67	
207	RM ABDOME TOTAL (ENTERO RESSONANCIA)	10863	UND	120	R\$ 866,67	
208	RM ABDOME SUPERIOR (ELASTOGRAFIA HEPATICA)	10863	UND	120	R\$ 866,67	
209	RM PELVE FEMININO COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33	
210	RM PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33	
211	RM SINFISE PUBICA	10863	UND	24	R\$ 533,33	
212	RM PAREDE ABDOMINAL INFERIOR	10863	UND	120	R\$ 533,33	
213	RM FETAL	10863	UND	12	R\$ 1.433,33	
214	RM REGIAO PUBIANA	10863	UND	24	R\$ 533,33	
215	RM FLUXO LIQUORICO	10863	UND	12	R\$ 466,67	
216	RM GLUTEO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 466,67	
217	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	80	R\$ 533,33	
218	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	80	R\$ 466,67	
219	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33	
220	RM MEDIOPE DIREITO OU ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 500,00	
221	RM PE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33	
223	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33	
224	RM ARTICULAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67	
225	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33	
226	SIALO RESSONANCIA	10863	UND	12	R\$ 533,33	
227	COLANGIORRESSONANCIA PRIMOVIST HB	10863	UND	12	R\$ 733,33	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.431.866,67
GRUPO 6 - TOMOGRAFIAS						



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
228	ANESTESIA TOMOGRAFIA	10740	UND	4800	R\$ 300,00
229	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL TOTAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
230	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00
231	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS RENAIS	10740	UND	48	R\$ 500,00
232	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS ILIACAS	10740	UND	48	R\$ 500,00
233	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00
234	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	10740	UND	24	R\$ 500,00
235	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO	10740	UND	80	R\$ 500,00
236	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	10740	UND	80	R\$ 500,00
237	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	10740	UND	80	R\$ 500,00
238	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL SUPERIOR	10740	UND	80	R\$ 500,00
239	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	10740	UND	120	R\$ 500,00
240	ANGIOTOMOGRAFIA	10740	UND	120	R\$ 500,00
241	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS CORONARIAS	10740	UND	120	R\$ 633,33
242	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO ARTERIAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
243	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO VENOSA	10740	UND	120	R\$ 500,00
244	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO VENOSO	10740	UND	48	R\$ 500,00
245	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX ARTERIAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
246	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX VENOSO	10740	UND	120	R\$ 500,00
247	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 370,00
248	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 590,00
249	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
250	TC QUADRIL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
251	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
252	TC COTOVELO DIREITO OU	10740	UND	12	R\$ 343,33



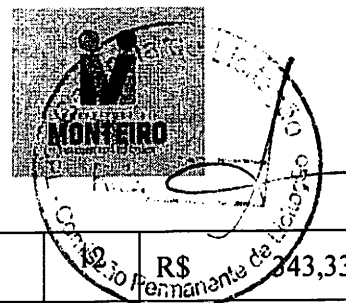
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	ESQUERDO COM CONTRASTE				
253	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	80	R\$ 343,33
254	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
255	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	10740	UND	80	R\$ 343,33
256	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
257	TC COLUNA LOMBRAR CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
258	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
259	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
260	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
261	TC ORBITAS COM CONTRASTE	10740	UND	24	R\$ 343,33
262	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
263	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	10740	UND	24	R\$ 343,33
264	TC MANDIBULA COM COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
265	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
266	TC MAXILA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
267	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
268	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
269	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
270	TC BACIA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
271	TC REGIAO CERVICAL (PESCOÇO)	10740	UND	120	R\$ 276,67
272	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
273	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
274	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
275	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
276	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
277	TC MÃO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



278	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND		R\$ 343,33
279	TC TORAX COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 400,00
280	TC CRANIO COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
281	TC FACE COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
282	ENTERO TOMOFGRAFIA	10740	UND	80	R\$ 483,33
283	BIOPSIA (GUIADA POR TC) SEM TOMOFGRAFIA	10740	UND	120	R\$ 433,33
284	BIOPSIA (GUIADA POR TC) COM TOMOGRAFIA	10740	UND	120	R\$ 533,33
285	PUNCAO ASPIRATIVA POR TC	10740	UND	120	R\$ 533,33
228	ANESTESIA TOMOGRAFIA	10740	UND	4800	R\$ 300,00
229	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL TOTAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
230	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00
231	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS RENAIAS	10740	UND	48	R\$ 500,00
232	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS ILIACAS	10740	UND	48	R\$ 500,00
233	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00
234	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	10740	UND	24	R\$ 500,00
235	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO	10740	UND	80	R\$ 500,00
236	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	10740	UND	80	R\$ 500,00
237	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	10740	UND	80	R\$ 500,00
238	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL SUPERIOR	10740	UND	80	R\$ 500,00
239	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	10740	UND	120	R\$ 500,00
240	ANGIOTOMOGRAFIA	10740	UND	120	R\$ 500,00
241	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS CORONARIAS	10740	UND	120	R\$ 633,33
242	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO ARTERIAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
243	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO VENOSA	10740	UND	120	R\$ 500,00
244	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO VENOSO	10740	UND	48	R\$ 500,00
245	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX ARTERIAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
246	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX VENOSO	10740	UND	120	R\$ 500,00



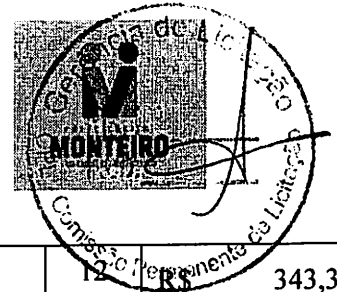
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



247	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 370,00
248	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 590,00
249	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
250	TC QUADRIL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
251	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
252	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
253	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	80	R\$ 343,33
254	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
255	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	10740	UND	80	R\$ 343,33
256	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
257	TC COLUNA LOMBRAR CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
258	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
259	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
260	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
261	TC ORBITAS COM CONTRASTE	10740	UND	24	R\$ 343,33
262	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
263	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	10740	UND	24	R\$ 343,33
264	TC MANDIBULA COM COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
265	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
266	TC MAXILA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
267	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
268	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
269	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
270	TC BACIA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
271	TC REGIAO CERVICAL (PESCOÇO)	10740	UND	120	R\$ 276,67
272	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



273	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
274	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
275	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
276	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
277	TC MÃO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
278	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
279	TC TORAX COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	400,00
280	TC CRANIO COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
281	TC FACE COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
282	ENTERO TOMOFGRAFIA	10740	UND	80	R\$	483,33
283	BIOPSIA (GUIADA POR TC) SEM TOMOFGRAFIA	10740	UND	120	R\$	433,33
284	BIOPSIA (GUIADA POR TC) COM TOMOFGRAFIA	10740	UND	120	R\$	533,33
285	PUNCAO ASPIRATIVA POR TC	10740	UND	120	R\$	533,33
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.266.000,00

GRUPO 7 - EXAMES: MAMOGRAFIAS, BIOPSIA, PUNÇÕES, AGULHAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
286	ANESTEIA USG	6343	UND	120	R\$ 300,00
287	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA	12076	UND	120	R\$ 336,67
288	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12076	UND	120	R\$ 586,00
289	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12076	UND	120	R\$ 726,00
290	BIOPSIA HEPATICA	6742	UND	120	R\$ 626,67
291	BIOPSIA MOLES	6742	UND	120	R\$ 626,67
292	BIOPSIA RENAL	6742	UND	120	R\$ 626,67
293	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL	6742	UND	120	R\$ 473,33
294	BIOPSIA ABDOMEN	6742	UND	120	R\$ 626,67



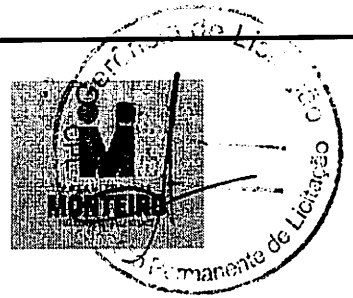
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



295	BIOPSIA OVARIO DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$ 626,67
296	BIOPSIA VESICULA	6742	UND	120	R\$ 626,67
297	BIOPSIA SUB CLAVICULAR DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	12	R\$ 626,67
298	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$ 360,00
299	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	6742	UND	120	R\$ 580,67
300	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	6742	UND	120	R\$ 717,33
301	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE	12076	UND	120	R\$ 190,00
302	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 2 N	12076	UND	120	R\$ 1.219,33
303	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 4 N	12076	UND	120	R\$ 496,00
304	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 3 N	12076	UND	120	R\$ 406,00
305	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 3 N	12076	UND	120	R\$ 349,33
306	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 2 N	12076	UND	120	R\$ 263,33
307	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 4 n	12076	UND	120	R\$ 456,00
308	PAFF ASPIRATIVA DA AXILA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$ 190,00
309	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$ 190,00
310	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12050	UND	120	R\$ 329,33
311	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12050	UND	120	R\$ 403,33
312	PUNÇÃO DE ORGÃO ISOLADO	6742	UND	120	R\$ 190,00
286	ANESTEIA USG	6343	UND	120	R\$ 300,00
287	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA	12076	UND	120	R\$ 336,67
288	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12076	UND	120	R\$ 586,00
289	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12076	UND	120	R\$ 726,00
290	BIOPSIA HEPATICA	6742	UND	120	R\$ 626,67
291	BIOPSIA MOLES	6742	UND	120	R\$ 626,67
292	BIOPSIA RENAL	6742	UND	120	R\$ 626,67



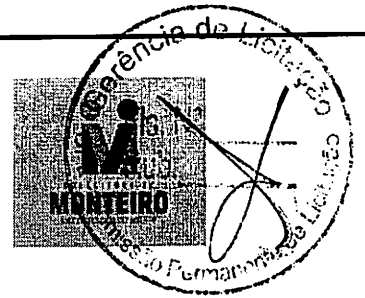
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



293	BIOPSIA PROSTATAS TRANSRETAL	6742	UND	120	R\$	473,33
294	BIOPSIA ABDOMEN	6742	UND	120	R\$	626,67
295	BIOPSIA OVARIO DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$	626,67
296	BIOPSIA VESICULA	6742	UND	120	R\$	626,67
297	BIOPSIA SUB CLAVICULAR DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	12	R\$	626,67
298	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$	360,00
299	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	6742	UND	120	R\$	580,67
300	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	6742	UND	120	R\$	717,33
301	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE	12076	UND	120	R\$	190,00
302	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 2 N	12076	UND	120	R\$	1.219,33
303	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 4 N	12076	UND	120	R\$	496,00
304	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 3 N	12076	UND	120	R\$	406,00
305	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 3 N	12076	UND	120	R\$	349,33
306	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 2 N	12076	UND	120	R\$	263,33
307	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 4 n	12076	UND	120	R\$	456,00
308	PAFF ASPIRATIVA DA AXILA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$	190,00
309	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$	190,00
310	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12050	UND	120	R\$	329,33
311	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12050	UND	120	R\$	403,33
312	PUNÇÃO DE ORGÃO ISOLADO	6742	UND	120	R\$	190,00
286	ANESTESIA USG	6343	UND	120	R\$	300,00
287	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA	12076	UND	120	R\$	336,67
288	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12076	UND	120	R\$	586,00
289	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12076	UND	120	R\$	726,00
290	BIOPSIA HEPATICA	6742	UND	120	R\$	626,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



291	BIOPSIA MOLES	6742	UND	120	R\$ 626,67
292	BIOPSIA RENAL	6742	UND	120	R\$ 626,67
293	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL	6742	UND	120	R\$ 473,33
294	BIOPSIA ABDOMEN	6742	UND	120	R\$ 626,67
295	BIOPSIA OVARIO DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$ 626,67
296	BIOPSIA VESICULA	6742	UND	120	R\$ 626,67
297	BIOPSIA SUB CLAVICULAR DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	12	R\$ 626,67
298	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$ 360,00
299	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	6742	UND	120	R\$ 580,67
300	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	6742	UND	120	R\$ 717,33
301	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE	12076	UND	120	R\$ 190,00
302	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 2 N	12076	UND	120	R\$ 1.219,33
303	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 4 N	12076	UND	120	R\$ 496,00
304	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 3 N	12076	UND	120	R\$ 406,00
305	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 3 N	12076	UND	120	R\$ 349,33
306	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 2 N	12076	UND	120	R\$ 263,33
307	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 4 n	12076	UND	120	R\$ 456,00
308	PAFF ASPIRATIVA DA AXILA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$ 190,00
309	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$ 190,00
310	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12050	UND	120	R\$ 329,33
311	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12050	UND	120	R\$ 403,33
312	PUNÇÃO DE ORGÃO ISOLADO	6742	UND	120	R\$ 190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.510.240,00

GRUPO 8 - DOPPLER					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO



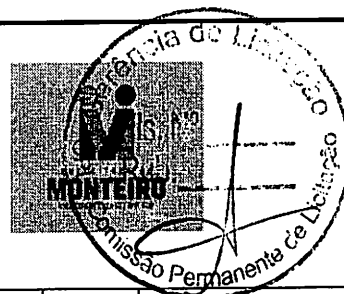
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



313	DOPPLER GLANDULAS SALIVARES	6556	UND	24	R\$ 172,00
314	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSOS SUBCLAVIAIS E JUGULARES	6557	UND	24	R\$ 245,33
315	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS VENOSO	6558	UND	24	R\$ 245,33
316	DOPPLER CAROTIDAS	6559	UND	48	R\$ 225,33
317	DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS	6560	UND	48	R\$ 225,33
318	DOPPLER REGIÃO CERVICAL	6561	UND	20	R\$ 172,00
319	DOPPLER ORGÃO ISOLADO	6562	UND	48	R\$ 172,00
320	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO	6563	UND	120	R\$ 225,33
321	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO	6564	UND	120	R\$ 225,33
322	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO	6565	UND	120	R\$ 225,33
323	DOPPLER ARTERIAL MS DIREITO OU ESQUERDO	6566	UND	120	R\$ 225,33
324	DOPPLERFLUXOMETRIA	6567	UND	48	R\$ 175,33
325	DOPPLER PELVICO TRANSABDOMINAL	6568	UND	72	R\$ 175,33
326	DOPPLER TRANSVAGINAL	6569	UND	120	R\$ 175,33
327	DOPPLER TIREOIDE	6570	UND	120	R\$ 175,33
328	DOPPLER GLOBO OCULAR	6571	UND	24	R\$ 175,33
329	DOPPLER BOLSA ESCROTAL	6572	UND	120	R\$ 175,33
330	DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR E VEIAS ILIACAS	6573	UND	24	R\$ 225,33
331	DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	6574	UND	48	R\$ 225,33
332	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS ARTERIAL	6575	UND	48	R\$ 225,33
333	DOPPLER ARTICULAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA	6576	UND	80	R\$ 175,33
334	DOPPLER DO SISTEMA PORTA (HEPATICO)	6577	UND	120	R\$ 175,33
335	DOPPLER DAS ARTERIAS E VEIAS ILIACAS	6578	UND	120	R\$ 225,33
336	DOPPLERFLUXOMETRIA GEMELAR	6579	UND	16	R\$ 225,33
337	DOPPLER TRANSRETAL	6580	UND	120	R\$ 175,33
338	US ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	6581	UND	120	R\$ 172,00
339	US ABDOME TOTAL COM DOPPLER	6582	UND	120	R\$ 172,00



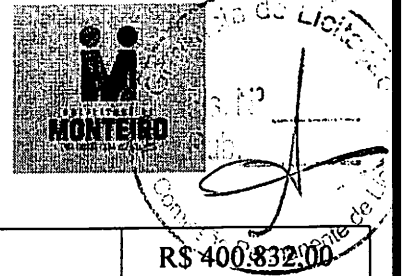
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



313	DOPPLER GLANDULAS SALIVARES	6556	UND	24	R\$	172,00
314	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSOS SUBCLAVIAIS E JUGULARES	6557	UND	24	R\$	245,33
315	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS VENOSO	6558	UND	24	R\$	245,33
316	DOPPLER CAROTIDAS	6559	UND	48	R\$	225,33
317	DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS	6560	UND	48	R\$	225,33
318	DOPPLER REGIÃO CERVICAL	6561	UND	20	R\$	172,00
319	DOPPLER ORGÃO ISOLADO	6562	UND	48	R\$	172,00
320	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO	6563	UND	120	R\$	225,33
321	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO	6564	UND	120	R\$	225,33
322	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO	6565	UND	120	R\$	225,33
323	DOPPLER ARTERIAL MS DIREITO OU ESQUERDO	6566	UND	120	R\$	225,33
324	DOPPLERFLUXOMETRIA	6567	UND	48	R\$	175,33
325	DOPPLER PELVICO TRANSABDOMINAL	6568	UND	72	R\$	175,33
326	DOPPLER TRANSVAGINAL	6569	UND	120	R\$	175,33
327	DOPPLER TIREOIDE	6570	UND	120	R\$	175,33
328	DOPPLER GLOBO OCULAR	6571	UND	24	R\$	175,33
329	DOPPLER BOLSA ESCROTAL	6572	UND	120	R\$	175,33
330	DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR E VEIAS ILIACAS	6573	UND	24	R\$	225,33
331	DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	6574	UND	48	R\$	225,33
332	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS ARTERIAL	6575	UND	48	R\$	225,33
333	DOPPLER ARTICULAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA	6576	UND	80	R\$	175,33
334	DOPPLER DO SISTEMA PORTA (HEPATICO)	6577	UND	120	R\$	175,33
335	DOPPLER DAS ARTERIAS E VEIAS ILIACAS	6578	UND	120	R\$	225,33
336	DOPPLERFLUXOMETRIA GEMELAR	6579	UND	16	R\$	225,33
337	DOPPLER TRANSRETAL	6580	UND	120	R\$	175,33
338	US ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	6581	UND	120	R\$	172,00
339	US ABDOME TOTAL COM DOPPLER	6582	UND	120	R\$	172,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 400.832,00

GRUPO 9 - ULTRASSONOGRAFIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
340	US PENIS	10278	UND	12	R\$ 106,67
341	US CRANIANA	10278	UND	48	R\$ 106,67
342	US TRANSFONTANELA	10278	UND	48	R\$ 106,67
343	US GLOBO OCULAR	10278	UND	24	R\$ 106,67
344	US HIPOCONDRIO DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	80	R\$ 113,33
345	US ELASTOGRAFIA HEPATICA	10278	UND	120	R\$ 296,67
346	US PARATIREOIDE	10278	UND	72	R\$ 106,67
347	US PELVICA CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	24	R\$ 200,00
348	US OBSTETRICA MORFOLOGIA TRIGEMELAR	10278	UND	24	R\$ 273,33
349	US OBSTETRICA MORFOLOGIA GEMELAR	10278	UND	24	R\$ 220,00
350	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	10278	UND	72	R\$ 140,00
351	DOPPLER MAMARIO	10278	UND	120	R\$ 106,67
352	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL (1 FETO)	10278	UND	24	R\$ 140,00
353	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	10278	UND	120	R\$ 130,00
354	US RETROPERITONIO	10278	UND	48	R\$ 130,00
355	US TRANSVAGINAL CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	16	R\$ 216,67
356	US TRANSRETAL FEMININO	10278	UND	48	R\$ 130,00
357	US QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	48	R\$ 106,67
358	US QUADRIL INFANTIL UNILATERAL	10278	UND	24	R\$ 106,67
359	US OBSTETRICO CONVENCIONAL 1 TRIMESTRE GEMELAR	10278	UND	24	R\$ 133,33
360	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	10278	UND	24	R\$ 180,00
340	US PENIS	10278	UND	12	R\$ 106,67
341	US CRANIANA	10278	UND	48	R\$ 106,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



342	US TRANSFONTANELA	10278	UND	48	R\$ 106,67
343	US GLOBO OCULAR	10278	UND	24	R\$ 106,67
344	US HIPOCONDRIO DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	80	R\$ 113,33
345	US ELASTOGRAFIA HEPATICA	10278	UND	120	R\$ 296,67
346	US PARATIREOIDE	10278	UND	72	R\$ 106,67
347	US PELVICA CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	24	R\$ 200,00
348	US OBSTETRICA MORFOLOGIA TRIGEMELAR	10278	UND	24	R\$ 273,33
349	US OBSTETRICA MORFOLOGIA GEMELAR	10278	UND	24	R\$ 220,00
350	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	10278	UND	72	R\$ 140,00
351	DOPPLER MAMARIO	10278	UND	120	R\$ 106,67
352	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL (1 FETO)	10278	UND	24	R\$ 140,00
353	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	10278	UND	120	R\$ 130,00
354	US RETROPERITONIO	10278	UND	48	R\$ 130,00
355	US TRANSVAGINAL CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	16	R\$ 216,67
356	US TRANSRETAL FEMININO	10278	UND	48	R\$ 130,00
357	US QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	48	R\$ 106,67
358	US QUADRIL INFANTIL UNILATERAL	10278	UND	24	R\$ 106,67
359	US OBSTETRICO CONVENCIONAL 1 TRIMESTRE GEMELAR	10278	UND	24	R\$ 133,33
360	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	10278	UND	24	R\$ 180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 156.053,33

14.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)*

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO	9750	UND	100	R\$ 146,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



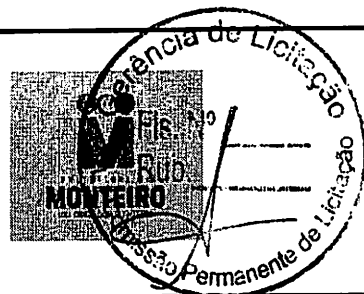
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 14.666,67
-----------------------------	----------------------

GRUPO 1 - ECOCARDIOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	6564	UND	12	R\$ 976,67
3	ECOCARDIOGRAMA FETAL GEMELAR	6564	UND	24	R\$ 333,33
4	ECOCARGIOGRAMA TRANSTORACICO	6564	UND	100	R\$ 223,33
5	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO CONGENITO	6564	UND	16	R\$ 270,00
6	ECOCARGDIOGRAMA TRANSTORACICO INFANTIL ATE (10ANOS)	6564	UND	48	R\$ 260,00
7	ECOCARDIOGRAMA FETAL	6564	UND	20	R\$ 276,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.386,67

GRUPO 2 - MEDICINA NUCLEAR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
8	IODOTERAPIA THYROGEN 200 MCI	9466	UND	12	R\$ 10.933,33
9	IODOTERAPIA THYROGEN 250 MCI	9466	UND	12	R\$ 12.066,67
10	IODOTERAPIA THYROGEN 100 MCI	9466	UND	12	R\$ 10.050,00
11	IODOTERAPIA THYROGEN 150 MCI	9466	UND	12	R\$ 10.833,33
12	IODOTERAPIA 250 MCI	9466	UND	12	R\$ 7.533,33
13	IDOTERAPIA 150 MCI	9466	UND	12	R\$ 6.033,33
14	IODOTERAPIA 100 MCI	9466	UND	12	R\$ 5.533,33
15	IODOTERAPIA 200 MCI	9466	UND	12	R\$ 6.000,00
16	ANESTESIA MEDICINA NUCLEAR	6343	UND	400	R\$ 266,67
17	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/REPOUSO COM DOBUTAMINA	20974	UND	40	R\$ 1.133,33
18	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO/ REPOUSO COM MIBI	20974	UND	48	R\$ 1.133,33



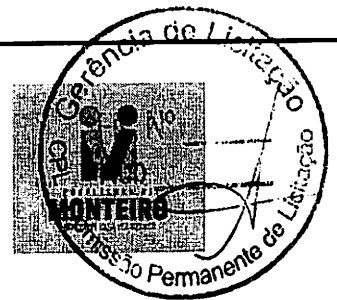
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



19	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMACOLÓGICA COM DOBUTAMINA	20974	UND	48	R\$ 1.133,33
20	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE	20974	UND	40	R\$ 1.133,33
21	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMACOLÓGICA COM DIPYRIDAMOL	20974	UND	30	R\$ 1.133,33
22	CINTILOGRAFIA P/ DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	20974	UND	30	R\$ 1.033,33
23	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	20974	UND	16	R\$ 533,33
24	CINTILOGRAFIA DAS PAROTÍDAS	20974	UND	16	R\$ 533,33
25	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES	20974	UND	16	R\$ 533,33
26	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BÍLICO	20974	UND	16	R\$ 533,33
27	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	20974	UND	16	R\$ 533,33
28	CINTILOGRAFIA PARA ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO	20974	UND	12	R\$ 533,33
29	CINTILOGRAFIA PARA ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	20974	UND	12	R\$ 533,33
30	CINTILOGRAFIA DE FLUXO SANGÜÍNEO HEPÁTICO	20974	UND	12	R\$ 533,33
31	CINTILOGRAFIA COM HEMACIAS MARCADAS	20974	UND	10	R\$ 533,33
32	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO VIABILIDADE COM TALÍO	20974	UND	10	R\$ 1.433,33
33	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE (IODO 131)	20974	UND	24	R\$ 280,00
34	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM TIOGÊNIO	20974	UND	24	R\$ 733,33
35	CINTILOGRAFIA PESQUISA CORPO INTEIRO MIBI	20974	UND	12	R\$ 733,33
36	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO	20974	UND	24	R\$ 733,33
37	CINTILOGRAFIA PESQUISA CORPO INTEIRO COM IODO POS DOSE	20974	UND	24	R\$ 733,33
38	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO PRE DOSE	20974	UND	24	R\$ 733,33
39	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM GALÍO	20974	UND	12	R\$ 733,33
40	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	20974	UND	12	R\$ 733,33
41	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA DMSA	20974	UND	12	R\$ 533,33
42	CINTILOGRAFIA TESTICULAR	20974	UND	10	R\$ 533,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	ESCROTAL				
43	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA	20974	UND	12	R\$ 533,33
44	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	20974	UND	24	R\$ 433,33
45	CISTERNOCINTILOGRAFIA	9520	UND	12	R\$ 433,33
46	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM GALIO	20974	UND	20	R\$ 1.433,33
47	LINFOCINTILOGRAFIA	9431	UND	12	R\$ 533,33
48	CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇÃO	20974	UND	12	R\$ 533,33
49	CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSAO	20974	UND	12	R\$ 533,33
50	TRATAMENTO DE HIPERTIROIDISMO GRAVES 20 MCI	9458	UND	12	R\$ 933,33
51	TRATAMENTO DE HIPERTIROIDISMO PLUMMER 30 MCI	9458	UND	12	R\$ 1.133,33
52	TRATAMENTO DE DOR OSSEA SAMARIO - 153	10065	UND	20	R\$ 1.433,33
53	DACRIOCINTILOGRAFIA	9490	UND	20	R\$ 433,33
54	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM MIBG	20974	UND	12	R\$ 733,33
55	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM TRODAT	20974	UND	12	R\$ 3.933,33
56	CINTILOGRAFIA PERFUSAO CEREBRAL	20974	UND	12	R\$ 933,33
57	OCTREOSCAN ANALOGO DE SOMASTATINA	9512	UND	10	R\$ 5.933,33
58	LINFONODO SENTINELA	9431	UND	10	R\$ 533,33
59	TRATAMENTO CANCER TIREOIDE	9466	UND	24	R\$ 1.433,33
60	IODOTERAPIA 30 MCI	9466	UND	20	R\$ 1.533,33
61	IODOTERAPIA 50 MCI	9466	UND	20	R\$ 1.833,33
62	IODOTERAPIA 25 MCI	9466	UND	24	R\$ 1.433,33
63	IODOTERAPIA 15 MCI	9466	UND	24	R\$ 833,33
64	IODOTERAPIA 20 MCI	9466	UND	24	R\$ 1.266,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 117.430,00

GRUPO 3 - RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
------	-----------------------------	--------	-------------------------	------------	-------------------



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



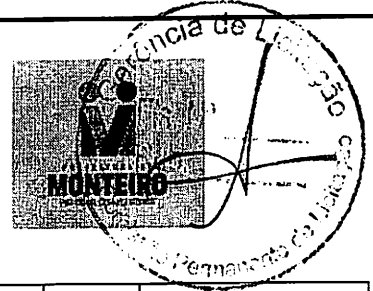
65	ANESTESIA RX	6343	UND	24	R\$ 213,33
66	RX ESCANOMETRIA	10626	UND	20	R\$ 60,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.333,33

GRUPO 4 - RAIOS-X CONTRASTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
67	RX ESOFAGO	10626	UND	12	R\$ 150,00
68	RX ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	10626	UND	12	R\$ 213,33
69	TRANSITO DELGADO	10626	UND	12	R\$ 216,67
70	ENEMA OPACO	10626	UND	12	R\$ 236,67
71	VIDEODEGLUTOGRAMA	10626	UND	12	R\$ 236,67
72	UROGRAFIA EXCRETORA	10626	UND	24	R\$ 216,67
73	PIELOGRAFIA	10405	UND	12	R\$ 216,67
74	URETROCISTOGRAFIA (ADULTO)	10626	UND	12	R\$ 216,67
75	URETROCISTOGRAFIA (CRIANÇAS ATE 12 ANOS)	10626	UND	12	R\$ 216,67
76	SIALOGRAFIA ESQUERDA	9814	UND	12	R\$ 450,00
77	SIALOGRAFIA DIREITA	9814	UND	12	R\$ 450,00
78	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	9822	UND	12	R\$ 466,67
79	SIALOGRAFIA BILATERAL	10626	UND	12	R\$ 450,00
80	FISTULOGRAFIA	9865	UND	12	R\$ 206,67
81	DACRIOCISTOGRAFIA DIREITA	9890	UND	12	R\$ 190,00
82	DACRIOCISTOGRAFIA ESQUERDA	9890	UND	12	R\$ 186,67
83	DACRIOCISTOGRAFIA BILATERAL	9890	UND	12	R\$ 186,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.680,00

GRUPO 5 - RESSONÂNCIA MAGNETICA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
84	ANESTESIA RESSONANCIA	10863	UND	480	R\$ 330,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



85	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
86	ANGIORRESSONANCIA OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
87	ANGIORRESSONANCIA PAROTIDAS COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
88	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 666,67
89	ANGIORRESSONANCIA Pelve COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
90	ANGIORRESSONANCIA PESCOCO COM CONTRASTE	10863	UND	50	R\$ 666,67
91	ANGIORRESSONANCIA TORAX COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
92	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTES	10863	UND	50	R\$ 666,67
93	ANGIORRESSONANCIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10863	UND	80	R\$ 666,67
94	ANGIORRESSONANCIA CAROTIDAS COM CONTRASTE	10863	UND	28	R\$ 666,67
95	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAS RENAS COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
96	ANGIORRESSONANCIA AORTA TORACICA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
97	ANGIORRESSONANCIA AORTA ABDOMINAL COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
98	ANGIORRESSONANCIA ABDOMINAL	10863	UND	120	R\$ 666,67
99	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAIS ILIACAS COM CONTRASTE	10863	UND	80	R\$ 666,67
100	ANGIORRESSONANCIA AORTA ABDOMINAL	10863	UND	120	R\$ 666,67
101	ANGIORRESSONANCIA CRANIO	10863	UND	120	R\$ 666,67
102	ANGIORRESSONANCIA CRANIO CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 666,67
103	ANGIORRESSONANCIA COLUNA CERVICAL	10863	UND	60	R\$ 666,67
104	ANGIORRESSONANCIA CAROTIDAS	10863	UND	48	R\$ 666,67
105	ANGIORRESSONANCIA PESCOCO	10863	UND	48	R\$ 666,67
106	ANGIORRESSONANCIA PAROTIDAS	10863	UND	48	R\$ 666,67
107	ANGIORRESSONANCIA TORAX	10863	UND	80	R\$ 666,67
108	ANGIORRESSONANCIA AORTA TORAX	10863	UND	80	R\$ 666,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



109	ARTORRESSONANCIA ARTICULAÇÃO DIREITA	10863	UND	24	R\$ 666,67
110	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 666,67
111	ANGIORRESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 666,67
112	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAIS RENAIIS	10863	UND	60	R\$ 666,67
113	ANGIORRESSONANCIA OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 666,67
114	ANGIORRESSONANCIA PELVE	10863	UND	60	R\$ 666,67
115	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAIS ILIACAS	10863	UND	48	R\$ 666,67
116	RM ENCEFALO COM ESPECTROSCOPIA E PERFUSÃO	10863	UND	24	R\$ 1.000,00
117	RM MULTIPARAMETRICA DE PROSTATA	10863	UND	20	R\$ 533,33
118	COMPLEMENTO RM ELASTOGRAFIA HEPATICA	10863	UND	20	R\$ 533,33
119	ENTERO RESSONANCIA MAGNETICA	10863	UND	48	R\$ 933,33
120	RM ENCEFALO COM FLUXO LIQUORICO	10863	UND	20	R\$ 833,33
121	RM MAMAS COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 966,67
122	RM MAMAS SEM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 933,33
123	RM PENIANA	10863	UND	12	R\$ 633,33
124	RM ENCEFALO COM ESPECTROSCOPIA	10863	UND	24	R\$ 766,67
125	RM ENCEFALO COM TRACTOGRAFIA	10863	UND	16	R\$ 1.100,00
126	COLANGIORRESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR PRIMOVIST HB /	10863	UND	120	R\$ 1.000,00
127	COLANGIORRESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE /	10863	UND	120	R\$ 933,33
128	RM ANTEPE ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
129	RM ENCEFALO COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
130	DACRIOCISTOGRAFIA BILATERAL	10863	UND	12	R\$ 533,33
131	RM ENCEFALO	10863	UND	120	R\$ 466,67
132	RM FACE	10863	UND	48	R\$ 466,67
133	RM HIPOFISE	10863	UND	92	R\$ 466,67
134	RM ORBITAS	10863	UND	48	R\$ 466,67
135	RM ORBITAS COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33



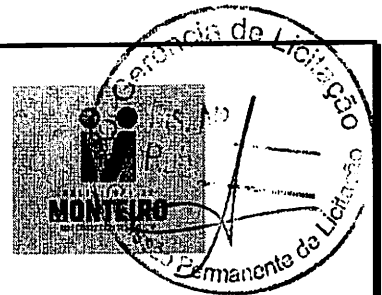
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



136	RM COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
137	RM COLUNA CERVICAL	10863	UND	120	R\$ 466,67
138	RM COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
139	RM COLUNA TORACICA	10863	UND	120	R\$ 466,67
140	RM COLUNA LOMBAR	10863	UND	120	R\$ 466,67
141	RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
142	RM PESCOÇO	10863	UND	24	R\$ 533,33
143	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO	10863	UND	24	R\$ 466,67
144	RM PLEXO LOMBOSSACRAL	10863	UND	24	R\$ 466,67
145	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO	10863	UND	24	R\$ 466,67
146	RM TORAX COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
147	RM TORAX	10863	UND	120	R\$ 466,67
148	COLANGIORRESSONANCIA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 933,33
149	RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
150	RM ABDOME SUPERIOR	10863	UND	120	R\$ 466,67
151	RM REGIAO INGUINAL	10863	UND	92	R\$ 466,67
152	RM BOLSA ESCROTAL	10863	UND	92	R\$ 466,67
153	RM PELVE FEMININA	10863	UND	120	R\$ 466,67
154	RM PELVE MASCULINA	10863	UND	120	R\$ 466,67
155	RM ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	10863	UND	96	R\$ 466,67
156	RM BACIA	10863	UND	120	R\$ 466,67
157	RM GLUTEO	10863	UND	92	R\$ 466,67
158	RM SACRO-COCCIX	10863	UND	92	R\$ 466,67
159	RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
160	RM BACIA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
161	RM ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
162	RM ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	10863	UND	48	R\$ 466,67
163	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33



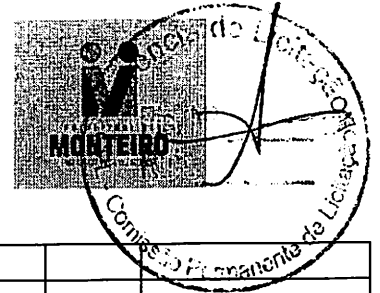
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



164	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	92	R\$ 466,67
165	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	92	R\$ 533,33
166	RM ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	10863	UND	92	R\$ 533,33
167	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
168	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
169	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	24	R\$ 466,67
170	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	24	R\$ 466,67
171	RM ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	92	R\$ 533,33
172	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	92	R\$ 466,67
173	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 466,67
174	RM ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 466,67
175	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	120	R\$ 466,67
176	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	120	R\$ 466,67
177	RM PE DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
178	RM TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
179	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
180	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
181	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	12	R\$ 466,67
182	RM BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
183	RM SEGMENTO APENDICULAR	10863	UND	12	R\$ 466,67
184	RM CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 466,67
185	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
186	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
187	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
188	RM BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
189	RM ANTEBRACO DIREITO OU	10863	UND	12	R\$ 533,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	ESQUERDO COM CONTRASTE				
190	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
191	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
192	RM HIPOFISE COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
193	RM ENCEFALO COM NEURONAVEGAÇÃO	10863	UND	60	R\$ 533,33
194	ESPECTROSCOPIA POR RM	10863	UND	24	R\$ 400,00
195	RM CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
196	RM FACE COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 533,33
197	RM PESCOÇO COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
198	RM PAREDE TORACICA	10863	UND	48	R\$ 466,67
199	RM CORAÇÃO COM ESTRESSE	10863	UND	24	R\$ 1.133,33
200	RM CORAÇÃO COM VIABILIDADE	10863	UND	24	R\$ 1.133,33
201	RM ABDOME SUPERIOR (ELASTOGRAFIA HEPATICA) COM CONTRASTE	10863	UND	48	R\$ 933,33
202	RM ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 866,67
203	RM ABDOME SUPERIOR PRIMOVIST HB	10863	UND	28	R\$ 666,67
204	RM PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR	10863	UND	120	R\$ 466,67
205	RM ABDOME SUPERIOR (FERRITINA)	10863	UND	120	R\$ 533,33
206	RM ABDOME SUPERIOR (PRIMOVIST)	10863	UND	120	R\$ 666,67
207	RM ABDOME TOTAL (ENTERO RESSONANCIA)	10863	UND	120	R\$ 866,67
208	RM ABDOME SUPERIOR (ELASTOGRAFIA HEPATICA)	10863	UND	120	R\$ 866,67
209	RM PELVE FEMININO COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
210	RM PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
211	RM SINFISE PUBICA	10863	UND	24	R\$ 533,33
212	RM PAREDE ABDOMINAL INFERIOR	10863	UND	120	R\$ 533,33
213	RM FETAL	10863	UND	12	R\$ 1.433,33
214	RM REGIAO PUBIANA	10863	UND	24	R\$ 533,33
215	RM FLUXO LIQUORICO	10863	UND	12	R\$ 466,67



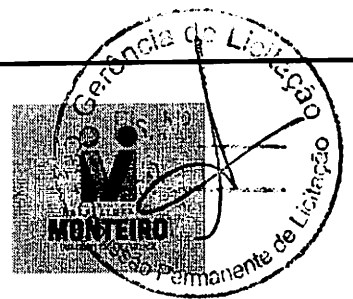
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



216	RM GLUTEO DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	48	R\$ 466,67
217	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	80	R\$ 533,33
218	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10863	UND	80	R\$ 466,67
219	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	24	R\$ 533,33
220	RM MEDIOPE DIREITO OU ESQUERDA	10863	UND	24	R\$ 500,00
221	RM PE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
223	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10863	UND	12	R\$ 533,33
224	RM ARTICULAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA	10863	UND	12	R\$ 466,67
225	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10863	UND	120	R\$ 533,33
226	SIALO RESSONANCIA	10863	UND	12	R\$ 533,33
227	COLANGIORRESSONANCIA PRIMOVIST HB	10863	UND	12	R\$ 733,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.431.866,67
GRUPO 6 - TOMOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
228	ANESTESIA TOMOGRAFIA	10740	UND	4800	R\$ 300,00
229	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL TOTAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
230	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00
231	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS RENAIAS	10740	UND	48	R\$ 500,00
232	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS ILIACAS	10740	UND	48	R\$ 500,00
233	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00
234	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	10740	UND	24	R\$ 500,00
235	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO	10740	UND	80	R\$ 500,00
236	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	10740	UND	80	R\$ 500,00
237	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	10740	UND	80	R\$ 500,00
238	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL SUPERIOR	10740	UND	80	R\$ 500,00
239	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	10740	UND	120	R\$ 500,00



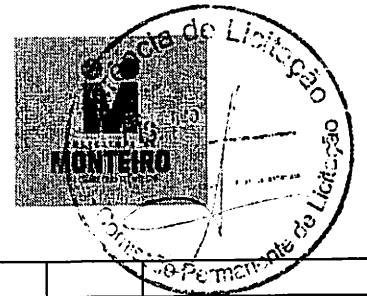
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



240	ANGIOTOMOGRÁFIA		10740	UND	120	R\$	500,00
241	ANGIOTOMOGRÁFIA	ARTERIAS	10740	UND	120	R\$	633,33
	CORONARIAS						
242	ANGIOTOMOGRÁFIA	CRÂNIO	10740	UND	120	R\$	500,00
	ARTERIAL						
243	ANGIOTOMOGRÁFIA	CRÂNIO	10740	UND	120	R\$	500,00
	VENOSA						
244	ANGIOTOMOGRÁFIA	PESCOÇO	10740	UND	48	R\$	500,00
	VENOSO						
245	ANGIOTOMOGRÁFIA	TORAX	10740	UND	120	R\$	500,00
	ARTERIAL						
246	ANGIOTOMOGRÁFIA	TORAX	10740	UND	120	R\$	500,00
	VENOSO						
247	TC ABDOME SUPERIOR	COM	10740	UND	120	R\$	370,00
	CONTRASTE						
248	TC ABDOME TOTAL	COM	10740	UND	120	R\$	590,00
	CONTRASTE						
249	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA		10740	UND	12	R\$	343,33
	COM CONTRASTE						
250	TC QUADRIL COM CONTRASTE		10740	UND	120	R\$	343,33
251	TC TORNOZELO DIREITO OU		10740	UND	12	R\$	343,33
	ESQUERDO COM CONTRASTE						
252	TC COTOVELO DIREITO OU		10740	UND	12	R\$	343,33
	ESQUERDO COM CONTRASTE						
253	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDO		10740	UND	80	R\$	343,33
	COM CONTRASTE						
254	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDO		10740	UND	12	R\$	343,33
	COM CONTRASTE						
255	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS		10740	UND	80	R\$	343,33
	COM CONTRASTE						
256	TC CLAVÍCULA DIREITA OU		10740	UND	12	R\$	343,33
	ESQUERDA COM CONTRASTE						
257	TC COLUNA LOMBRAR CONTRASTE		10740	UND	120	R\$	343,33
258	TC COLUNA TORACICA COM		10740	UND	120	R\$	343,33
	CONTRASTE						
259	TC COLUNA CERVICAL COM		10740	UND	120	R\$	343,33
	CONTRASTE						
260	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE		10740	UND	120	R\$	343,33
261	TC ORBITAS COM CONTRASTE		10740	UND	24	R\$	343,33
262	TC BASE DE CRÂNIO COM		10740	UND	120	R\$	343,33
	CONTRASTE						
263	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE		10740	UND	24	R\$	343,33
264	TC MANDÍBULA COM COM		10740	UND	12	R\$	343,33
	CONTRASTE						
265	TC DAS ARTICULAÇÕES		10740	UND	12	R\$	343,33
	TEMPOROMANDIBULARES COM						



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	CONTRASTE				
266	TC MAXILA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
267	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
268	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
269	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
270	TC BACIA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 433,33
271	TC REGIAO CERVICAL (PESCOÇO)	10740	UND	120	R\$ 276,67
272	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
273	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
274	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
275	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
276	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
277	TC MÃO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
278	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
279	TC TORAX COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 400,00
280	TC CRANIO COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$ 343,33
281	TC FACE COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$ 343,33
282	ENTERO TOMOFGRAFIA	10740	UND	80	R\$ 483,33
283	BIOPSIA (GUIADA POR TC) SEM TOMOFGRAFIA	10740	UND	120	R\$ 433,33
284	BIOPSIA (GUIADA POR TC) COM TOMOFGRAFIA	10740	UND	120	R\$ 533,33
285	PUNCAO ASPIRATIVA POR TC	10740	UND	120	R\$ 533,33
228	ANESTESIA TOMOFGRAFIA	10740	UND	4800	R\$ 300,00
229	ANGIOTOMOFGRAFIA AORTA ABDOMINAL TOTAL	10740	UND	120	R\$ 500,00
230	ANGIOTOMOFGRAFIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00
231	ANGIOTOMOFGRAFIA ARTERIAS RENAIAS	10740	UND	48	R\$ 500,00
232	ANGIOTOMOFGRAFIA ARTERIAS ILIACAS	10740	UND	48	R\$ 500,00
233	ANGIOTOMOFGRAFIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDO	10740	UND	48	R\$ 500,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



234	ANGIOTOMOGRRAFIA PESCOÇO	10740	UND	24	R\$	500,00
235	ANGIOTOMOGRRAFIA CRANIO	10740	UND	80	R\$	500,00
236	ANGIOTOMOGRRAFIA PELVE	10740	UND	80	R\$	500,00
237	ANGIOTOMOGRRAFIA AORTA TORACICA	10740	UND	80	R\$	500,00
238	ANGIOTOMOGRRAFIA AORTA ABDOMINAL SUPERIOR	10740	UND	80	R\$	500,00
239	ANGIOTOMOGRRAFIA TORAX	10740	UND	120	R\$	500,00
240	ANGIOTOMOGRRAFIA	10740	UND	120	R\$	500,00
241	ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAS CORONARIAS	10740	UND	120	R\$	633,33
242	ANGIOTOMOGRRAFIA CRANIO ARTERIAL	10740	UND	120	R\$	500,00
243	ANGIOTOMOGRRAFIA CRANIO VENOSA	10740	UND	120	R\$	500,00
244	ANGIOTOMOGRRAFIA PESCOÇO VENOSO	10740	UND	48	R\$	500,00
245	ANGIOTOMOGRRAFIA TORAX ARTERIAL	10740	UND	120	R\$	500,00
246	ANGIOTOMOGRRAFIA TORAX VENOSO	10740	UND	120	R\$	500,00
247	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	370,00
248	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	590,00
249	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
250	TC QUADRIL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
251	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
252	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
253	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	80	R\$	343,33
254	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
255	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	10740	UND	80	R\$	343,33
256	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
257	TC COLUNA LOMBRAR CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
258	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
259	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33



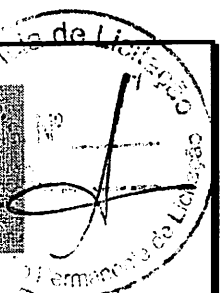
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



260	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
261	TC ORBITAS COM CONTRASTE	10740	UND	24	R\$	343,33
262	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
263	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	10740	UND	24	R\$	343,33
264	TC MANDIBULA COM COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
265	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
266	TC MAXILA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
267	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
268	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	433,33
269	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	433,33
270	TC BACIA COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	433,33
271	TC REGIAO CERVICAL (PESCOÇO)	10740	UND	120	R\$	276,67
272	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
273	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
274	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
275	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
276	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
277	TC MÃO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
278	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
279	TC TORAX COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	400,00
280	TC CRANIO COM CONTRASTE	10740	UND	120	R\$	343,33
281	TC FACE COM CONTRASTE	10740	UND	12	R\$	343,33
282	ENTERO TOMOFGRAFIA	10740	UND	80	R\$	483,33
283	BIOPSIA (GUIADA POR TC) SEM TOMOFGRAFIA	10740	UND	120	R\$	433,33
284	BIOPSIA (GUIADA POR TC) COM TOMOFGRAFIA	10740	UND	120	R\$	533,33
285	PUNCAO ASPIRATIVA POR TC	10740	UND	120	R\$	533,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

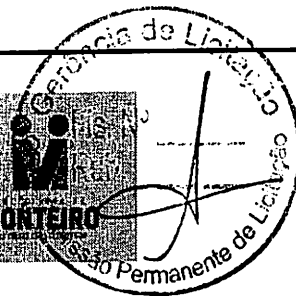


VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.266.000,00
-----------------------------	-------------------------

GRUPO 7 - EXAMES: MAMOGRAFIAS, BIOPSIA, PUNÇÕES, AGULHAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
286	ANESTEIA USG	6343	UND	120	R\$ 300,00
287	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA	12076	UND	120	R\$ 336,67
288	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12076	UND	120	R\$ 586,00
289	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12076	UND	120	R\$ 726,00
290	BIOPSIA HEPATICA	6742	UND	120	R\$ 626,67
291	BIOPSIA MOLES	6742	UND	120	R\$ 626,67
292	BIOPSIA RENAL	6742	UND	120	R\$ 626,67
293	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL	6742	UND	120	R\$ 473,33
294	BIOPSIA ABDOMEN	6742	UND	120	R\$ 626,67
295	BIOPSIA OVARIO DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$ 626,67
296	BIOPSIA VESICULA	6742	UND	120	R\$ 626,67
297	BIOPSIA SUB CLAVICULAR DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	12	R\$ 626,67
298	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$ 360,00
299	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	6742	UND	120	R\$ 580,67
300	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	6742	UND	120	R\$ 717,33
301	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE	12076	UND	120	R\$ 190,00
302	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 2 N	12076	UND	120	R\$ 1.219,33
303	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 4 N	12076	UND	120	R\$ 496,00
304	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 3 N	12076	UND	120	R\$ 406,00
305	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 3 N	12076	UND	120	R\$ 349,33
306	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 2 N	12076	UND	120	R\$ 263,33



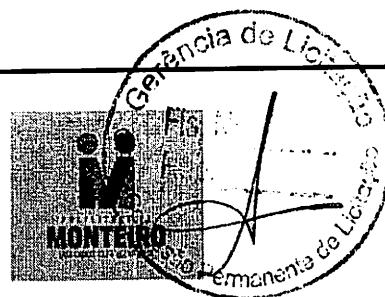
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



307	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 4 n	12076	UND	120	R\$	456,00
308	PAFF ASPIRATIVA DA AXILA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$	190,00
309	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$	190,00
310	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12050	UND	120	R\$	329,33
311	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12050	UND	120	R\$	403,33
312	PUNÇÃO DE ORGÃO ISOLADO	6742	UND	120	R\$	190,00
286	ANESTESIA USG	6343	UND	120	R\$	300,00
287	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA	12076	UND	120	R\$	336,67
288	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12076	UND	120	R\$	586,00
289	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12076	UND	120	R\$	726,00
290	BIOPSIA HEPATICA	6742	UND	120	R\$	626,67
291	BIOPSIA MOLES	6742	UND	120	R\$	626,67
292	BIOPSIA RENAL	6742	UND	120	R\$	626,67
293	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL	6742	UND	120	R\$	473,33
294	BIOPSIA ABDOMEN	6742	UND	120	R\$	626,67
295	BIOPSIA OVARIO DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$	626,67
296	BIOPSIA VESICULA	6742	UND	120	R\$	626,67
297	BIOPSIA SUB CLAVICULAR DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	12	R\$	626,67
298	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$	360,00
299	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	6742	UND	120	R\$	580,67
300	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	6742	UND	120	R\$	717,33
301	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE	12076	UND	120	R\$	190,00
302	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 2 N	12076	UND	120	R\$	1.219,33
303	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 4 N	12076	UND	120	R\$	496,00
304	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 3 N	12076	UND	120	R\$	406,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



305	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 3 N	12076	UND	120	R\$	349,33
306	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 2 N	12076	UND	120	R\$	263,33
307	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 4 n	12076	UND	120	R\$	456,00
308	PAFF ASPIRATIVA DA AXILA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$	190,00
309	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$	190,00
310	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12050	UND	120	R\$	329,33
311	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12050	UND	120	R\$	403,33
312	PUNÇÃO DE ORGÃO ISOLADO	6742	UND	120	R\$	190,00
286	ANESTEIA USG	6343	UND	120	R\$	300,00
287	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA	12076	UND	120	R\$	336,67
288	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12076	UND	120	R\$	586,00
289	AGULHAMENTO DE LESÃO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12076	UND	120	R\$	726,00
290	BIOPSIA HEPATICA	6742	UND	120	R\$	626,67
291	BIOPSIA MOLES	6742	UND	120	R\$	626,67
292	BIOPSIA RENAL	6742	UND	120	R\$	626,67
293	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL	6742	UND	120	R\$	473,33
294	BIOPSIA ABDOMEN	6742	UND	120	R\$	626,67
295	BIOPSIA OVARIO DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$	626,67
296	BIOPSIA VESICULA	6742	UND	120	R\$	626,67
297	BIOPSIA SUB CLAVICULAR DIREITO OU ESQUERDA	6742	UND	12	R\$	626,67
298	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA	6742	UND	120	R\$	360,00
299	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	6742	UND	120	R\$	580,67
300	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	6742	UND	120	R\$	717,33
301	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE	12076	UND	120	R\$	190,00
302	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 2 N	12076	UND	120	R\$	1.219,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

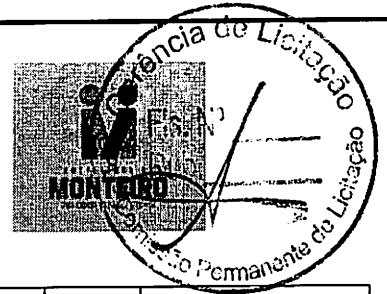


303	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 4 N	12076	UND	120	R\$ 496,00
304	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 3 N	12076	UND	120	R\$ 406,00
305	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 3 N	12076	UND	120	R\$ 349,33
306	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 2 N	12076	UND	120	R\$ 263,33
307	PUNÇÃO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 4 n	12076	UND	120	R\$ 456,00
308	PAFF ASPIRATIVA DA AXILA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$ 190,00
309	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA	12050	UND	120	R\$ 190,00
310	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	12050	UND	120	R\$ 329,33
311	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	12050	UND	120	R\$ 403,33
312	PUNÇÃO DE ORGÃO ISOLADO	6742	UND	120	R\$ 190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.510.240,00

GRUPO 8 - DOPPLER					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
313	DOPPLER GLANDULAS SALIVARES	6556	UND	24	R\$ 172,00
314	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSOS SUBCLAVIAIS E JUGULARES	6557	UND	24	R\$ 245,33
315	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS VENOSO	6558	UND	24	R\$ 245,33
316	DOPPLER CAROTIDAS	6559	UND	48	R\$ 225,33
317	DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS	6560	UND	48	R\$ 225,33
318	DOPPLER REGIÃO CERVICAL	6561	UND	20	R\$ 172,00
319	DOPPLER ORGÃO ISOLADO	6562	UND	48	R\$ 172,00
320	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO	6563	UND	120	R\$ 225,33
321	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO	6564	UND	120	R\$ 225,33
322	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO	6565	UND	120	R\$ 225,33
323	DOPPLER ARTERIAL MS DIREITO OU ESQUERDO	6566	UND	120	R\$ 225,33



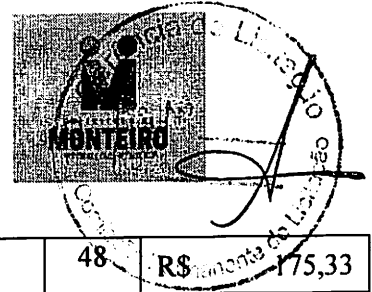
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



324	DOPPLERFLUXOMETRIA	6567	UND	48	R\$	175,33
325	DOPPLER PELVICO TRANSABDOMINAL	6568	UND	72	R\$	175,33
326	DOPPLER TRANSVAGINAL	6569	UND	120	R\$	175,33
327	DOPPLER TIREOIDE	6570	UND	120	R\$	175,33
328	DOPPLER GLOBO OCULAR	6571	UND	24	R\$	175,33
329	DOPPLER BOLSA ESCROTAL	6572	UND	120	R\$	175,33
330	DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR E VEIAS ILIACAS	6573	UND	24	R\$	225,33
331	DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	6574	UND	48	R\$	225,33
332	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS ARTERIAL	6575	UND	48	R\$	225,33
333	DOPPLER ARTICULAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA	6576	UND	80	R\$	175,33
334	DOPPLER DO SISTEMA PORTA (HEPATICO)	6577	UND	120	R\$	175,33
335	DOPPLER DAS ARTERIAS E VEIAS ILIACAS	6578	UND	120	R\$	225,33
336	DOPPLERFLUXOMETRIA GEMELAR	6579	UND	16	R\$	225,33
337	DOPPLER TRANSRETAL	6580	UND	120	R\$	175,33
338	US ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	6581	UND	120	R\$	172,00
339	US ABDOME TOTAL COM DOPPLER	6582	UND	120	R\$	172,00
313	DOPPLER GLANDULAS SALIVARES	6556	UND	24	R\$	172,00
314	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSOS SUBCLAVIAIS E JUGULARES	6557	UND	24	R\$	245,33
315	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS VENOSO	6558	UND	24	R\$	245,33
316	DOPPLER CAROTIDAS	6559	UND	48	R\$	225,33
317	DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS	6560	UND	48	R\$	225,33
318	DOPPLER REGIÃO CERVICAL	6561	UND	20	R\$	172,00
319	DOPPLER ORGÃO ISOLADO	6562	UND	48	R\$	172,00
320	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO	6563	UND	120	R\$	225,33
321	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO	6564	UND	120	R\$	225,33
322	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO	6565	UND	120	R\$	225,33
323	DOPPLER ARTERIAL MS DIREITO OU ESQUERDO	6566	UND	120	R\$	225,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



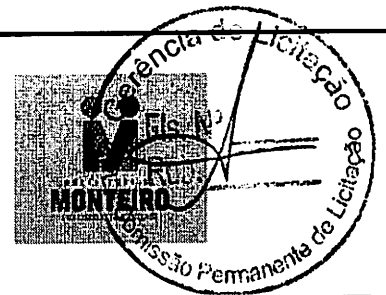
324	DOPPLERFLUXOMETRIA	6567	UND	48	R\$ 175,33
325	DOPPLER PELVICO TRANSABDOMINAL	6568	UND	72	R\$ 175,33
326	DOPPLER TRANSVAGINAL	6569	UND	120	R\$ 175,33
327	DOPPLER TIREOIDE	6570	UND	120	R\$ 175,33
328	DOPPLER GLOBO OCULAR	6571	UND	24	R\$ 175,33
329	DOPPLER BOLSA ESCROTAL	6572	UND	120	R\$ 175,33
330	DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR E VEIAS ILIACAS	6573	UND	24	R\$ 225,33
331	DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	6574	UND	48	R\$ 225,33
332	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS ARTERIAL	6575	UND	48	R\$ 225,33
333	DOPPLER ARTICULAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA	6576	UND	80	R\$ 175,33
334	DOPPLER DO SISTEMA PORTA (HEPATICO)	6577	UND	120	R\$ 175,33
335	DOPPLER DAS ARTERIAS E VEIAS ILIACAS	6578	UND	120	R\$ 225,33
336	DOPPLERFLUXOMETRIA GEMELAR	6579	UND	16	R\$ 225,33
337	DOPPLER TRANSRETAL	6580	UND	120	R\$ 175,33
338	US ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	6581	UND	120	R\$ 172,00
339	US ABDOME TOTAL COM DOPPLER	6582	UND	120	R\$ 172,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 400.832,00

GRUPO 9 - ULTRASSONOGRAFIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO
340	US PENIS	10278	UND	12	R\$ 106,67
341	US CRANIANA	10278	UND	48	R\$ 106,67
342	US TRANSFONTANELA	10278	UND	48	R\$ 106,67
343	US GLOBO OCULAR	10278	UND	24	R\$ 106,67
344	US HIPOCONDRIO DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	80	R\$ 113,33
345	US ELASTOGRAFIA HEPATICA	10278	UND	120	R\$ 296,67
346	US PARATIREOIDE	10278	UND	72	R\$ 106,67



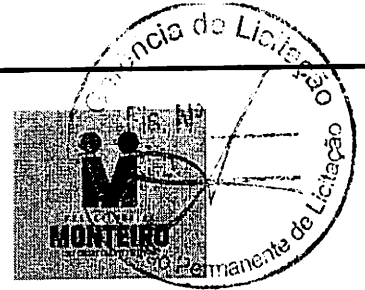
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



347	US PELVICA CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	24	R\$	200,00
348	US OBSTETRICA MORFOLOGIA TRIGEMELAR	10278	UND	24	R\$	273,33
349	US OBSTETRICA MORFOLOGIA GEMELAR	10278	UND	24	R\$	220,00
350	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	10278	UND	72	R\$	140,00
351	DOPPLER MAMARIO	10278	UND	120	R\$	106,67
352	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL (1 FETO)	10278	UND	24	R\$	140,00
353	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	10278	UND	120	R\$	130,00
354	US RETROPERITONIO	10278	UND	48	R\$	130,00
355	US TRANSVAGINAL CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	16	R\$	216,67
356	US TRANSRETAL FEMININO	10278	UND	48	R\$	130,00
357	US QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	48	R\$	106,67
358	US QUADRIL INFANTIL UNILATERAL	10278	UND	24	R\$	106,67
359	US OBSTETRICO CONVENCIONAL 1 TRIMESTRE GEMELAR	10278	UND	24	R\$	133,33
360	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	10278	UND	24	R\$	180,00
340	US PENIS	10278	UND	12	R\$	106,67
341	US CRANIANA	10278	UND	48	R\$	106,67
342	US TRANSFONTANELA	10278	UND	48	R\$	106,67
343	US GLOBO OCULAR	10278	UND	24	R\$	106,67
344	US HIPOCONDRIO DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	80	R\$	113,33
345	US ELASTOGRAFIA HEPATICA	10278	UND	120	R\$	296,67
346	US PARATIREOIDE	10278	UND	72	R\$	106,67
347	US PELVICA CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	24	R\$	200,00
348	US OBSTETRICA MORFOLOGIA TRIGEMELAR	10278	UND	24	R\$	273,33
349	US OBSTETRICA MORFOLOGIA GEMELAR	10278	UND	24	R\$	220,00
350	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	10278	UND	72	R\$	140,00
351	DOPPLER MAMARIO	10278	UND	120	R\$	106,67
352	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL (1 FETO)	10278	UND	24	R\$	140,00
353	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	10278	UND	120	R\$	130,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



354	US RETROPERITONIO	10278	UND	48	R\$	130,00
355	US TRANSVAGINAL CONTROLE OVULAÇÃO	10278	UND	16	R\$	216,67
356	US TRANSRETAL FEMININO	10278	UND	48	R\$	130,00
357	US QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	10278	UND	48	R\$	106,67
358	US QUADRIL INFANTIL UNILATERAL	10278	UND	24	R\$	106,67
359	US OBSTETRICO CONVENCIONAL 1 TRIMESTRE GEMELAR	10278	UND	24	R\$	133,33
360	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	10278	UND	24	R\$	180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 156.053,33

14.2. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do mesmo nos meios oficiais, podendo o mesmo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, vem colocando em prática os serviços compartilhadas entre a Prefeitura e do Fundos Municipais de Saúde e da MONTRAN, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos.

15.2. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que o **fornecimento** será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

15.3. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o fornecimento disponível sempre que necessário.

15.4. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; os serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

15.5. O Fornecimento dos serviços elencados são demandas pelas secretarias desta municipalidade, esses veículos tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da prefeitura e no



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



tratamento de saúde dos serviços que nossa cidade não dispõe, são de suma importância para às atividades de nossa Instituição.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 16.1. O item constante do presente termo de referência está classificado como serviço conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 16.2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.
- 16.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.
- 16.4. A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

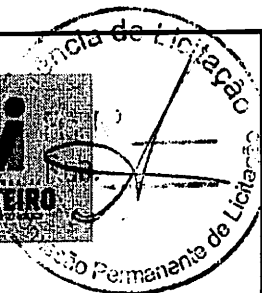
- 17.1. O prazo para a realização dos serviços, objeto da presente licitação se dará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de Serviço, serviço este prestado no município de João Pessoa – PB, a qual será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para os pacientes que se deslocaram para Tratamento de Saúde fora do Município de Monteiro, e que necessitarem de hospedagem e alimentação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. São obrigações da Contratante:
- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

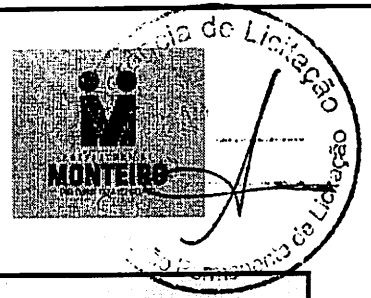
20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 22.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 75.109,68 (Setenta e Cinco mil e Cento e Nove reais e Sessenta e Oito centavos) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
- 23.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



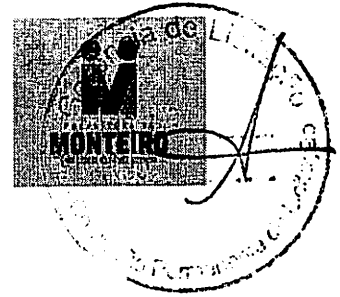
Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 25.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 25.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 25.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 25.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 25.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 25.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 25.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 25.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 26.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

27. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO.

- 16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 28.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



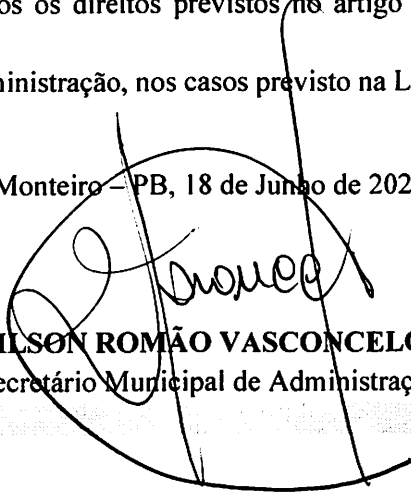
29. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 29.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 29.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.
- 29.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 29.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL.

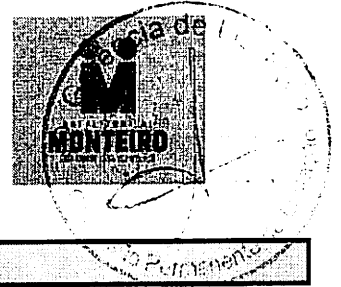
- 30.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 30.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 30.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Monteiro - PB, 18 de Junho de 2021


ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDO A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

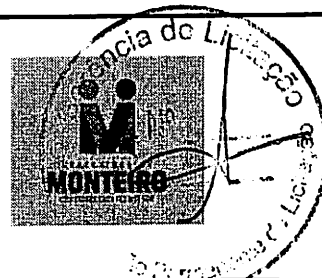
3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

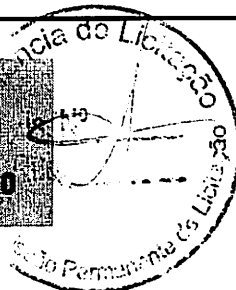
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

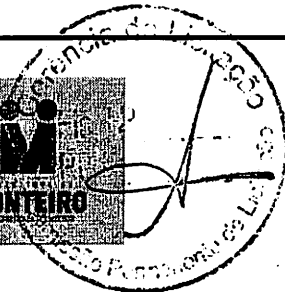
6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

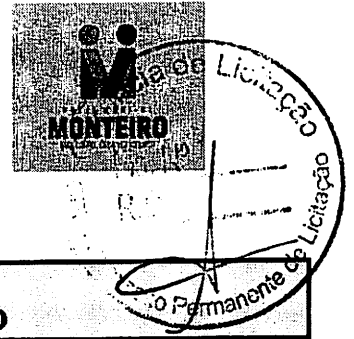
Monteiro – PB, ____ de Janeiro de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2021/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº _____ - SSP/____ doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.58/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDA A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

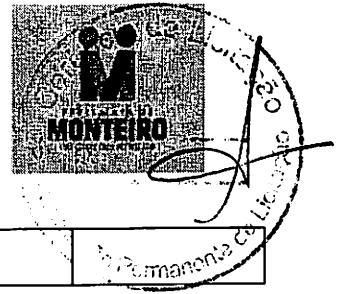
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CÁTMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR
1					
2					



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

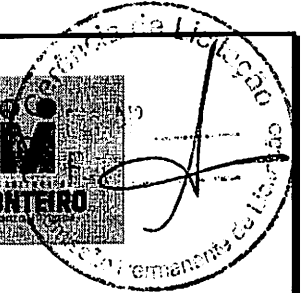
5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

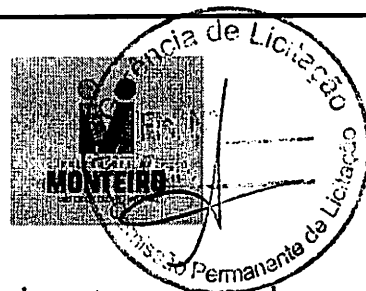
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, ____ de _____ de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE

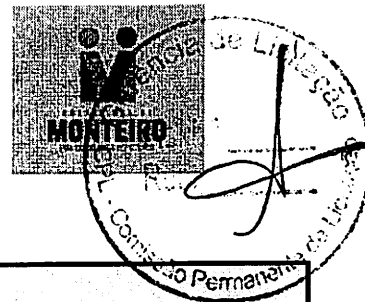
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
Nome Completo:
CPF:
2-
Nome Completo:
CPF:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.58/2021

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDO A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Data de Julgamento: 05 de Julho de 2021 às 08h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....					

Valor R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

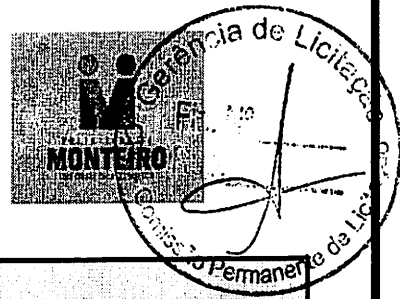
Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ___/___/___

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

Da
Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB
Referente:
Pregão Eletrônico nº. 0.10.58/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDO A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÕES

1. _____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,
2. **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.
3. **DECLARA** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
4. **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.
5. **DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: ____/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.58/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB.
A /C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

DECLARA, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo **Pregão Eletrônico Nº** _____ que tem por objeto _____;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

Cidade _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
Titular - Administrador